



LIDO
Em 28/08/07
Está
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PL 441/2007

Ao Protocolo Legislativo nº 441/2007 DE 2007
seguida à CAS e CCI. (Autoria: Deputado WILSON LIMA – PR)
Em 29/08/07.

Wilson Lima
Deputado
Assessoria de Planejamento

Institui o Festival de Música Popular de Brasília – FEMUBRA e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Festival de Música Popular de Brasília – FEMUBRA.

Art. 2º O Festival de Música Popular de Brasília – FEMUBRA terá abrangência nacional, podendo nele se inscrever pessoas de todas as localidades do Brasil.

Art. 3º Somente poderão ser inscritas no FEMUBRA composições musicais cujas letras sejam em português.

Parágrafo único – As composições musicais para participarem do FEMUBRA terão que ser inéditas, não podendo ter participado de outros festivais ou executadas em meios radiofônicos, televisivos ou gravadas para comercialização ou exibição pública.

Art. 4º O FEMUBRA será realizado anualmente, preferencialmente, por ocasião das comemorações do aniversário de Brasília.

Art. 5º O FEMUBRA integrará o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 6º A organização, premiação e demais medidas necessárias à realização do Festival de Música Popular de Brasília – FEMUBRA serão encaminhadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília por ser a capital da República deveria oferecer maiores oportunidades de cultura e lazer para a sua comunidade, especialmente na área musical, tendo em vista os grandes nomes da música que se projetaram no cenário artístico nacional a partir de Brasília, como, por exemplo: Legião Urbana, Plebe Rude, Capital Inicial, Zélia Duncan, Cássia Eller, entre outros.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 441/07
Fis. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DO PLENÁRIO
Em 27/08/07 15h
KL 131117
Assessoria



**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

Assim, achamos por bem propor a criação de um festival de música popular de abrangência nacional, que deverá ser organizado pelo Governo do Distrito Federal, denominado Festival de Música Popular de Brasília – FEMUBRA.

O FEMUBRA certamente contribuirá para o lançamento de novos nomes no cenário artístico nacional, pois não podemos nos esquecer que boa parte dos cantores e compositores que há décadas fazem sucesso no Brasil surgiu justamente em festivais de música.

A Constituição Federal confere poderes ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre cultura, desta forma está disposto no art. 24, VII e IX:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(.....)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(.....)

IX - educação, cultura, ensino e desporto;”

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal assegura tratamento prioritário à cultura de forma prioritária, nos termos do art. 3º, IX:

“Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(.....)

IX – valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;”

Ainda LODF confere poderes à Câmara Legislativa para tratar sobre cultura, conforme o seu art. 58, V:

“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(.....)

V – educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;”

Diante do exposto, rogo aos ilustres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2007

**DEPUTADO WILSON LIMA
AUTOR**

